



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07040000594/13	16/09/2013 14:02:22	AGÊNCIA ESPECIAL DE UNAI
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00019231-0 / JOSÉ BATISTA NEVES		2.2 CPF/CNPJ: 053.112.396-03	
2.3 Endereço: AVENIDA JOSÉ LUIZ ADJUTO, 240		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: UNAI		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.610-000
2.8 Telefone(s): (38) 9981-1976 (38) 3676-5643		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00019231-0 / JOSÉ BATISTA NEVES		3.2 CPF/CNPJ: 053.112.396-03	
3.3 Endereço: AVENIDA JOSÉ LUIZ ADJUTO, 240		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: UNAI		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.610-000
3.8 Telefone(s): (38) 9981-1976 (38) 3676-5643		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: P. A. Canabrava - Lote 05		4.2 Área Total (ha): 20,3924	
4.3 Município/Distrito: UNAI/Unai		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 19.399/25.57 Livro: 2 - RG Folha: R - 2 Comarca: UNAI			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 318.950	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 8.204.200	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 28,73% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			20,3924
Total			20,3924
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - com exploração sustentável/manejo			12,8006
Pecuária			2,1904
Agricultura			1,4146
Nativa - sem exploração econômica			3,1643
Infra-estrutura			0,8225
Total			20,3924

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				3,1643
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		4,3787	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		4,3787	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				4,3787
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				4,3787
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	318.900	8.203.800
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura				4,3787
Total				4,3787
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		153,25	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Alta 76,13%, media 23,87%.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

" Data da formalização: 13/09/2013

" Data da emissão do parecer técnico: 13/04/2015

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 4,3787 ha. É pretendido com a intervenção requerida à realização de agricultura.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Lote 05 esta inserido no P. A. Canabrava e localizado no município de Unaí, possui uma área total de 20,3924 ha menor do que um módulo fiscal, considerada pequena propriedade rural.

a) Ocupação do solo: os usos do solo estão divididos em 2,1904 ha de pastagem, 8,2587 ha de cerrado, 1,4146 ha de lavoura, 0,9857 ha de quintal, 3,1643 ha de APP, 4,3787 ha de vegetação a suprimir e sede; predominam os solos do tipo cambisolos, solos rasos, jovens com fertilidade natural variável e propriedades físicas desfavoráveis;

b) Clima: Subúmido, nesta classe o intervalo do índice de umidade está compreendido entre 0 e 20. Quanto ao índice pluviométrico anual são verificados valores em torno de 1100 a 1400 mm e, por sua vez a temperatura média anual gira em torno de 22,0º C condicionando regiões transitórias entre os climas mais secos para aqueles caracterizados como úmidos.

c) Hidrografia: Rio São Francisco, CBH da Sub-bacia Mineira do Rio Paracatu, Unidade de Planejamento e Gestão de Recurso Hídrico SF7 Rio Paracatu, Micro Bacia do Rio Preto, Afluente do Córrego do Pindaíba, classe 2.

d) Topografia: o relevo é suave a plano ondulado.

e) Áreas de preservação permanentes: apresentam na sua maioria revestida com cobertura vegetal, protegendo o solo preservando as margens do Afluente do Córrego do Pindaíba, porem em alguns pontos apresenta degradação. Devendo o empreendedor promover sua recuperação, apresentado Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF.

f) CAR: foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural, informando o perímetro do imóvel rural inserido no limite do município. Ocorrem diferenças aceitáveis entre as áreas declaradas e as áreas obtidas no aplicativo de georrefenciamento do sistema CAR, mas entendemos estar condizente com a realidade do empreendimento.

O empreendimento Assentamento P. A. Canabrava possui Autorização Ambiental de Funcionamento Nº 04692/2012.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A área onde se pretende intervir é de 4,3787 ha, a utilização pretendida é a agricultura.

Conforme vistoria realizada na propriedade em tela, observamos espécies típicas de cerrado, o aproveitamento econômico do material lenhoso será o beneficiamento e comercialização, serão suprimidas espécies como tingui, pau santo, pau terra dentre outras.

A área possui indícios que sofreu algum nível de intervenção no passado, com presença de toco com brotações finas; predominância de plantas finas ao longo da área e indivíduos de maior porte pertencentes às espécies proibidas de corte, como o pequi, apresentado estágio médio de regeneração.

Em vistoria foi percebida que o mapa de uso e ocupação do solo não representava o empreendimento, como por exemplo, não foram consideradas as áreas de preservação permanentes do empreendimento nos mapas apresentados. Segundo Carta planialtimétrica UNAI SE-23-V-A-III (MIR-2261), trata do Afluente do Córrego do Pindaíba. Assim foi solicitado e apresentados novos mapas e novo requerimento, alterando a solicitação de intervenção ambiental de 8 ha iniciais para 4,3787 ha.

Esta área apresenta vegetação de Cerrado stricto sensu com volume médio de 35 m³/ha. Segundo informado o desmate será realizado com utilização de grade pesada e serão utilizadas técnicas de conservação do solo e da agua para mitigação dos impactos.

Em campo identificamos espécies de pequi protegida pela Lei Nº 20.308/12.

Considerando que a atividade não se trata de projeto de utilidade pública ou de interesse social e área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em posioio.

Sugerimos a permanecia dos pequis no local sem perturbações e sem revolvimento do solo, a uma distancia mínima igual à circunferência da projeção da sua copa na superfície do solo.

Considerando que as áreas já convertidas em pastagens e lavouras apresentam-se em sua grande maioria, bom estado de conservação considerando nível tecnológico empregado e que as expansões das áreas pretendidas irão permitir aumento de

produção, renda e qualidade de vida aos produtores rurais sem prejuízos para o meio ambiente.

Sugere-se o deferimento da área de 4,3787 ha para a supressão, uma vez que em atenção a Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, permiti a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo, quando no imóvel rural, não possuir área abandonada ou não efetivamente utilizada.

Não foi realizado inventário florestal devido à área ser menor que 10 ha com isso a não a obrigatoriedade do estudo técnico.

Volume estimado de lenha= 153,2545 m³

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Impactos no meio físico - revolvimento, compactação, exposição do solo, erosão superficial e modificação da paisagem, alteração da qualidade da água pelo carreamento de sólidos.

Mitigação - adotar programas de conservação do solo, agilizar a cobertura do solo, correção de solo.

Impacto no meio biótico - retirada de vegetação, perda de habitat' para a fauna, perda de biodiversidade e aumento de stress da fauna.

Mitigação - prevenção ao fogo, resgate de animais e soltura nas APP's e reserva legal do empreendimento, controle de caça, medidas de prevenção de incêndio e construção de aceiros.

Sugerimos adoção de técnicas conservacionistas de solo, para o controle de erosão adotando curvas de nível, terraços, cultivo mínimo, combate a formigas e cupins. Desmatamento em nível, terraceamento em nível, construção de bacias de contenção de água de origem pluvial. Uso de agrotóxicos com recomendações técnicas, adubação mediante análise de solo e recordações técnicas e preservação das áreas de preservação permanentes do empreendimento.

No meio sócio econômico - aumento da oferta de produtos e proporcionando renda e fixação do trabalhador no campo e serão adotadas normas e condutas para o trabalhador rural.

6. Conclusão:

Somos pelo DEFERIMENTO da solicitação de 4,3787 ha supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, no Lote 05 P. A. Canabrava de José Batista Neves.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária Noroeste de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPA.

7- Validade:

Validade do documento autorizativo para intervenção ambiental: 24 meses.

8- Condicionantes:

- Apresentação de Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF

Prazo: 30 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção-DAIA;

- Adoção de Práticas de conservação de solo e água;

- Facilitar o deslocamento dos animais silvestres para as áreas preservadas;

- Respeitar no campo as demarcações das áreas descritas no mapa do processo;

- Excluir de Corte e ou Supressão as árvores de espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº 10.883 de 02/11/92,

o Pequiheiro Caryocar brasiliense, não podendo ser cortadas e ou transplantadas em hipótese alguma, sem perturbações e sem revolvimento do solo

a uma distancia mínima igual à circunferência da projeção da copa na superfície do solo.

- Não deve fazer uso da técnica do correntão para o desmate;

- Realizar o cercamento das APP's impedindo acesso do gado.

Prazo: 120 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção-DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CARLOS DE OLIVEIRA TEIXEIRA - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 5 de dezembro de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 86/2015

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Portanto, o pleito da Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO nos termos do parecer técnico, após a devida apreciação da Autoridade competente.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)
--

RAFAEL VILELA DE MOURA - OAB MG 124278

17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 24 de abril de 2015